



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 1/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022	Próxima revisão: 03/2026
		Versão: 2.0	

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art.1º Fica estabelecido através do presente, o regimento interno que disciplina a constituição, atribuições e funcionamento do Núcleo de Comissões Hospitalares - NCH, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados- HU-UFGD, de forma a atender a legislação vigente e fortalecer a gestão hospitalar.

Art. 2º O NCH é um órgão de assessoria que responde diretamente à Superintendência do HU-UFGD.

Art.3º O NCH Possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para defender os interesses dos sujeitos assistidos na Instituição, na sua integridade e dignidade e para contribuir no aprimoramento técnico, administrativo e ético das Comissões Hospitalares.

Art.4º Este regimento se aplica as Comissões assessoras obrigatórias, comissões assessoras pertinentes e Adicionais (comitês, núcleos, grupos de trabalho e equipes), nomeadas por meio de portarias e formalizadas por Regimento Interno devidamente aprovado pelo Colegiado Executivo.

Parágrafo único. É facultativo a elaboração de Regimento Interno no caso das Comissões adicionais (comitês, núcleos, Grupos de trabalho e equipes).

Art.5º São comissões assessoras obrigatórias monitoradas pelo Núcleo de Comissões Hospitalares:

- I- Comissão de Ética Médica;
- II- Comissão de Ética em Enfermagem;
- III- Comissão de Documentação Médica e Estatística;
- IV- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- V- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- VI- Comissão de Revisão de Óbitos;
- VII- Comissão de Revisão de Prontuários;
- VIII- Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional;
- IX- Comissão de Farmácia e Terapêutica;
- X- Comissão de Proteção Radiológica.

Art.6º São comissões assessoras pertinentes monitoradas pelo Núcleo de Comissões Hospitalares:

- I- Comissão de Transplante e Captação de Órgãos (Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos);
- II- Comitê Transfusional;
- III- Comissão de Residências em Saúde (COREME e COREMU);
- IV- Comissão de Mortalidade Maternal e Mortalidade Neonatal;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 2/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022	Próxima revisão: 03/2026
		Versão: 2.0	

V- Comissão de Biossegurança.

Art.7º São comissões assessoras obrigatórias ou pertinentes sob gestão da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD).

I- Comissão de Ética em Pesquisa

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º Tanto as Comissões Hospitalares já constituídas por Instruções de Serviços, Resoluções ou Portarias quanto às que vierem a ser criadas serão submetidas e monitoradas pelo Núcleo de Comissões Hospitalares do HU-UFGD.

Art.9º Qualquer alteração na constituição das comissões, deverá ser encaminhada ao NCH através de processo formalizado no sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações), que posteriormente será conduzido à superintendência para aprovação final e elaboração de portaria.

Art.10º O NCH do HU-UFGD será composto por um Coordenador (designado pelo Superintendente) e caso considere necessário, 01 (um) assistente administrativo ou outro cargo a critério.

Art.11º O NCH usará a estrutura física do secretariado da Superintendência para a guarda de documentos e outros.

Art.12º As comissões assessoras obrigatórias e assessoras pertinentes serão monitoradas mensalmente pelo NCH, já as demais comissões adicionais terão seu registro no NCH e serão monitoradas trimestralmente, caso não seja diagnosticado indícios de funcionamento, o Coordenador do NCH submeterá à Superintendência para deliberações e/ou extinção da mesma.

CAPÍTULO III

DA NORMATIZAÇÃO

Art.13º Este Regimento tem por fundamento:

- I- Portaria Interministerial nº 2.400 de 02/10/2007 – que estabelece requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;
- II- Portaria Interministerial nº 285 de 24/03/2015 – que Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);
- III- NO.SVSSP.001- Norma Operacional de Elaboração e Controle de Documentos Institucionais;
- IV- Decisões do Colegiado Executivo HU-UFGD/EBSERH.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 3/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022 Versão: 2.0	Próxima revisão: 03/2026

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art.14º São competências da Superintendência quanto ao NCH:

- I- Revisar, em conjunto com o coordenador o Regimento Interno do NCH;
- II- Aprovar o Regimento Interno do NCH;
- III- Apoiar as ações e decisões realizadas pelo NCH, desde que coerente com a legalidade e os princípios da Administração Pública e do SUS;
- IV- Aprovar e publicar os regimentos internos das comissões assessoras obrigatórias e pertinentes;
- V- Aprovar as solicitações de criação de novas comissões e adicionais (comitês, núcleos, grupos de trabalho e equipes);
- VI- Garantir que as Diretrizes, Deveres e Obrigações deste regimento seja cumprido.

Art.15º São competências do Núcleo de Comissões Hospitalares:

- I- Revisar e atualizar o Regimento Interno do NCH;
- II- Acompanhar e controlar o desenvolvimento de cada comissão assessora obrigatória, pertinente e adicional do HU-UFGD, mediante relatórios fornecidos por essas, contendo os seguintes quesitos:
 - a. Regimento Interno atualizado; ou
 - b. Procedimento de funcionamento (comissão adicional);
 - c. Atas de reuniões dos últimos 12 meses;
 - d. Relatório Gerencial;
 - e. Plano de ação;
 - f. Cronograma de reuniões;
 - g. Relação de participantes em cada reunião; e
 - h. Outros quesitos e indicadores que julgar necessário às comissões vigentes e futuras.
- III- Orientar na elaboração do regimento interno das comissões;
- IV- Manter a guarda confidencial de todos os relatórios obtidos no desempenho de suas atribuições;
- V- Requerer da Superintendência a instauração de sindicância ou similar em caso de denúncia de irregularidade de natureza ética envolvendo as comissões no âmbito da instituição;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 4/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022 Versão: 2.0	Próxima revisão: 03/2026

- VI- Convocar trimestralmente reuniões periódicas com todos os presidentes/coordenadores das Comissões Hospitalares ou reuniões extraordinárias com uma ou mais comissões, caso seja justificado;
- VII- Encaminhar à Superintendência os relatórios recebidos pelas Comissões, além de encaminhar um relatório analítico sobre o desempenho de cada Comissão;
- VIII- Participar das Reuniões das Comissões, caso julgue necessário;
- IX- Fornecer às Comissões Hospitalares subsídios para que as reuniões periódicas ocorram, de maneira organizada, objetiva e resolutiva;
- X- Estabelecer contato entre as Comissões, caso seja necessário;
- XI- Exigir de todas as Comissões Hospitalares o cronograma de atividades e o calendário anual de todas as reuniões;
- XII- Exigir a elaboração e atualização do regimento interno de cada comissão assessorada obrigatória e pertinente;
- XIII- Desempenhar papel consultivo e educativo em relação a todas as comissões desenvolvidas no âmbito do HU-UFGD;
- XIV- Atender as eventuais solicitações dos Órgãos de Fiscalização e Certificação.

Art.16º São competências das comissões:

- I. Cumprir os regulamentos internos, prazos e cronogramas estabelecidos;
- II. Disponibilizar para o NCH:
 - a. Regimento Interno ou documento de funcionamento;
 - b. Atas de reuniões dos últimos 12 (doze) meses;
 - c. Portaria atualizada de Instituição e designação dos membros da comissão;
 - d. Relatório Gerencial contendo metas, indicadores e resultados obtidos, referente aos últimos 12 (doze) meses;
 - e. Plano de ação;
 - f. Cronograma de reuniões mensais;
 - g. Relação de participantes em cada reunião.

Art.17º Atribuições e disposições gerais das comissões:

- I- Enviar as atas de reuniões e respectivos relatórios de atividades através do SEI ao NCH respeitando o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a reunião;
- II- Atualizar o Regimento Interno das comissões assessoradas, observando a periodicidade máxima de 4 (quatro) anos para de revisão;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 5/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022 Versão: 2.0	Próxima revisão: 03/2026

- III- Enviar através do SEI: o plano de ação e cronograma de reuniões do ano subsequente e Relatório Gerencial do ano vigente (contendo metas, indicadores e resultados obtidos) até o dia 15 de dezembro do ano corrente;
- IV- Informar imediatamente ao NCH, quando ocorrer alterações nas atividades e cronograma de reuniões previamente acordados;
- V- Informar a saída de um membro das comissões devidamente justificado via SEI ao NCH, indicando o nome do substituto seguindo as diretrizes do seu regimento interno para a confecção de nova Portaria;
- VI- Manter atualizado o quadro de membros das comissões;
- VII- Qualquer membro integrante das comissões que possuir 3(três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justificativa plausível, tais como: atestado e/ou licença médica, falecimento, audiências ou qualquer comprovante que justifique sua ausência, deverá prestar esclarecimentos à Superintendência do HU-UFGD, por meio da Coordenação do NCH;
- VIII- O prazo de permanência mínima nas comissões assessoras deverá respeitar o limite de 6 (seis) meses ou 6 (seis) reuniões, seguindo a periodicidade das reuniões contidos no seu regimento interno (mensal, bimestral ou trimestral), devendo o participante justificar sua desistência à Superintendência;
- IX- Renovar os membros das Comissões Hospitalares a cada 2 (dois) anos (caso julgue necessário) e enviar ao NCH os nomes e cargos para confecção da nova portaria;
- X- Controlar o prazo de renovação do mandato dos membros da comissão (caso julgue necessário), indicando previamente ao gerente da área de atuação os nomes e cargos para avaliação e emissão de nova portaria.
- XI- As comissões adicionais (comitês, núcleos, grupos de trabalho e equipes), devem promover reuniões periódicas e registrá-las em ata própria, devendo também, produzir relatório conclusivo de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

CAPÍTULO V

DO DESCUMPRIMENTO DO REGIMENTO

Art.18º As comissões que não cumprirem o regimento interno e as solicitações do NCH, poderão ser responsabilizados, na pessoa de seus membros, penalidades administrativas, conforme legislação em vigor:

- I- Regulamento de pessoal da Ebserh, capítulo XIII, dos deveres e proibições, art.37, IV. É dever do empregado: cumprir as determinações dos superiores hierárquicos, exceto quando reconhecidamente ilegais ou que afetem o princípio da moralidade da Administração Pública, delas podendo divergir mediante manifesto formal dirigido à chefia imediata.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 6/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022	Próxima revisão: 03/2026
		Versão: 2.0	

CAPÍTULO VI

DAS DENOMINAÇÕES DOS GRUPOS

Art.19º Comitê: Entende-se como o agrupamento de indivíduos, com papéis interdependentes, reunidos para deliberação e tomada de decisões;

Art.20º Grupo de Trabalho: Entende-se como grupo de trabalho o agrupamento de indivíduos, com papéis interdependentes, reunidos para a realização de tarefas específicas, de duração temporária;

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o coordenador do comitê ou grupo de trabalho deverá solicitar a prorrogação do prazo para conclusão das atividades e dirigi-las ao NCH para adoção das providências necessárias.

Art.21º Comissão: Entende-se como o agrupamento de indivíduos, com papéis interdependentes de caráter multiprofissional, subsidiando tecnicamente os setores da Instituição através de protocolos, pesquisas, padronizações, análise e emissão de pareceres (relatórios) entre outros instrumentos de suporte à gestão. Podem ser permanentes ou temporárias;

Art.22º Equipe: Entende-se como o pequeno agrupamento de indivíduos, com papéis interdependentes com objetivo de integração, planejamento, complementação e partilha de conhecimento, constituídas com finalidades especiais ou de representação;

Art.23º Núcleo: Entende-se como o agrupamento de indivíduos, com papéis interdependentes, especializados em razão de uma mesma matéria e com competência sobre demandas específicas. Ex: núcleo de saúde indígena, núcleo de segurança do paciente, entre outros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.24º O coordenador do NCH será o interlocutor da Superintendência junto às Comissões Hospitalares, garantindo assim o seu pleno funcionamento e mantendo o caráter confidencial das informações processadas;

Art.25º Todos os regimentos internos serão auditados pelo NCH e validados pelo Setor de Gestão da Qualidade e posteriormente direcionados à Superintendência para aprovação e publicação;

Art.26º Quando as reuniões das comissões acontecerem no horário de expediente, o membro deverá avisar a chefia imediata previamente para liberação mediante cronograma de reuniões pré-determinado pela comissão;

Art.27º Quando as reuniões das comissões ocorrerem fora do horário de expediente, o membro participante poderá registrar sua presença através do ponto eletrônico (entrada e saída) para compensação de horas em data a ser acordada pela Chefia Imediata, com devida comprovação do feito (ata de reunião com data e horário inicial e final e/ou comunicação do presidente via SEI da participação do membro na reunião), sem prejuízo das atividades;



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 7/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022	Próxima revisão: 03/2026
		Versão: 2.0	

Art.28º O quórum mínimo exigido para as reuniões será de 50% dos membros efetivos, e em casos de deliberações emergenciais (votação, aprovação de projetos, etc.) independem de quórum, exigindo apenas a presença do presidente, vice, secretário ou suplente da comissão, ou em terceira instância com qualquer número, salvo as comissões regidas por legislação própria;

Art.29º O modelo de Relatório Gerencial (ANEXO I), é uma proposta e poderá ser utilizado como exemplo/orientação para a confecção do supracitado relatório, podendo sua estrutura ser alterada conforme a exigência da comissão;

Art.30º As reuniões das comissões deverão ocorrer no intervalo máximo de 30 (trinta) dias, salvo as que são regidas por legislação própria;

Art.31º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo coordenador em conjunto com a Superintendência.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	09/07/2018	Elaboração do regimento.
2.0	10/03/2022	Nova edição revista e aumentada.

Elaboração Cristiane de Sá Dan	Data: 09/07/2018
Revisão Karla Cristina Cabral Pinto– Coordenadora do NCH	Data: 10/03/2022
Validação Jackeline Camargos Pereira - Setor de Gestão da Qualidade	Data: 17/03/2022
Aprovação Colegiado Executivo do HU-UFGD/EBSERH	Data: 21/09/2022



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 8/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022	Próxima revisão: 03/2026
		Versão: 2.0	

ANEXO 01 – Modelo de Relatório Gerencial

RELATÓRIO GERENCIAL– COMISSÃO DE XXXXXXX – 2022

I. APRESENTAÇÃO

Exemplo:

Criada em julho de 2016, publicada em BS XXX, portaria HHHH foram nomeados os seguintes profissionais : renata, fernanda, pedro, thiago, etc.. A partir deste momento os membros da CCE do HU- UFGD/Ebsrh, Em 12 de fevereiro de 2017, a Comissão sofreu recomposição, publicada em OOOOOO, no BS YYYYYY. Em 2021, esses membros se organizaram para o estabelecimento do Plano de Ação apresentado em março do mesmo ano, publicado em HHHHH, em BS TTTT.

II. PLANO DE AÇÃO: ANO XXXX

Exemplo:

Item	O que deverá ser feito? (What)	Por que será feito? (Why)	Como será feito? (How)	Por quem será feito? (Who)	Quando será feito? (When)	Onde será feito? (Where)
1.	Elaboração do Regimento					
2.	Reuniões					
3.	Encaminhamento de casos					
4.	Ações educativas e congressos					
5.	Indicadores					
6.	Etc...					
7.	Etc...					

III. PRODUÇÃO E RESULTADOS



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 9/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022	Próxima revisão: 03/2026
		Versão: 2.0	

1. Elaboração do Regimento da Comissão XXXXX

Exemplo:

A elaboração (ou atualização) do regimento se deu por 2 meses, participaram todos os membros da Comissão XXXXX, com ampla discussão, levando-se em conta a realidade da Instituição e suas peculiaridades. Após aprovação pelos componentes da Comissão e posterior aprovação e liberação da Superintendência do hospital, o Regimento foi publicado em Boletim de Serviço (ou encaminhado para aprovação). Anexo A

2. Reuniões

Exemplo:

As reuniões ordinárias da Comissão XXXXX HU-UFGD/EBSERH, foram programadas para acontecerem mensalmente, e as extraordinárias conforme demanda. Sempre obedecendo ao quórum (50%+1). Constituíram pautas das reuniões: discussões sobre XXXXXX, elaboração de trabalhos, elaboração de ações educativas, planejamento do trabalho (conteúdo programático da comissão). Foram realizadas atas em todas as reuniões. As pautas foram discutidas entre os membros conforme breve leitura no – Anexo B

3. Ações desenvolvidas

Exemplo:

No início do ano houve uma palestra para os enfermeiros do hospital, a fim de ser apresentada a forma de trabalho e organização da Comissão XXXX. Houve participação de 70% dos componentes da Comissão XXX, com apresentação de pôsterno HU-UFGD. - Anexos C, D e E.

4. Indicadores de desempenho

Exemplo:

São apresentados valores, numéricos e percentuais, que medem as ações e mostram as respostas necessárias para melhorar os processos internos. O intuito é estabelecer objetivos para que a instituição evolua. Poderá ser apresentado em formato de gráfico, planilhas...

5. Deliberações

6. Resultados



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 10/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022	Próxima revisão: 03/2026
		Versão: 2.0	

7. Anexos (evidências)

IV. A EXECUTAR (ou em execução)

Exemplo:

Foi aprovado pelo hospital o projeto “**Relações Interpessoais Sustentáveis no ambiente de trabalho Hospitalar**” que será iniciado no próximo ano, com o intuito de diminuir o número de conflitos interpessoais no hospital, nas equipes de enfermagem, e assim diminuir não apenas o número de denúncias, mas principalmente de reduzir o impacto dos conflitos na qualidade de vida dos funcionários no trabalho.

Dourados, 15 de Dezembro de 2022

Presidente da Comissão de XXXXXXXXXXXX

HU-UFGD

ANEXO 02 – Modelo de registro de reuniões



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.NCH.001 – Página 11/11	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE COMISSÕES HOSPITALARES - NCH	Emissão: 03/2022	Próxima revisão: 03/2026
		Versão: 2.0	

COMISSÃO DE XXXXXX – HU/UFGD**Registro de reuniões – 2022**

Data	Assuntos	Atas	SEI
24/02	Treinamento	005.2022-22	Nº do processo
01/03	Discussão do Regimento	02.2016-06	
08/04	Regimento Interno e Planejamento do cronograma	003.2017-02	
17/05	Planejamento apresentação na semana da enfermagem		
21/06	Encaminhamento do regimento para setor jurídico		
07/04	Sem quórum		
10/04	Extraordinária- Devolutiva do jurídico		
05/05	Discussão dos casos Planejamento trabalhos		
23/06	Discussão dos casos		

Dourados, 15 de dezembro 2022.

Presidente de Comissão HU/UFGD